

**LEI Nº 405/2012  
DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

*“Dispõe sobre remissão total e/ou parcial do crédito tributário e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica estabelecida, em conformidade com o disposto no art. 172 do Código Tributário Nacional, a remissão total e/ou parcial do Crédito Tributário.

**Artigo 2º** – O direito a remissão fica autorizada para o contribuinte que efetuar doação de área para este Poder Executivo, que tenha como objeto o lucro social, em especial para a construção de Casas Habitacionais.

**Artigo 3º**- A compensação financeira dar-se pela quitação do imóvel.

**Artigo 4º** - Toda e qualquer receita oriunda do imóvel, somente será aplicado na implementação e ou aquisição de novas áreas para dar continuidade em novos projetos para a construção de novas Casas habitacionais.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

**REINALDO COELHO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**